



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 □ TELEFONE:(069)3211-2400

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 15/2013 DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO
FORNECIMENTO DE PEÇAS, AOS DOIS
ELEVADORES MARCA SÜR, CELEBRADO
ENTRE A **UNIÃO**, ATRAVÉS DA JUSTIÇA
FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA –
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA E A
EMPRESA **TRHYSENKRUPP**
ELEVADORES S/A.

CONTRATANTE: União, por intermédio da **Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária no Estado de Rondônia**, CNPJ/MF nº 05.429.264/0001-89, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 2.203, Bairro Centro, Porto Velho/Rondônia, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro **Tales Krauss Queiroz**, conforme Portaria/Presi/Asmag n. 173, de 15 de maio de 2014.

CONTRATADA: Empresa **Thyssenkrupp Elevadores S/A.**, CNPJ/MF nº 90.347.840/0059-34, estabelecida na Av. Carlos Gomes, 1645, Centro, CEP:76.804-085, telefone (69) 3026-5520, e-mail: gsalles@thyssenkruppelevadores.com.br, site www.thyssenkruppelevadores.com.br, nesta ato, representada pelo Senhor Venâncio Campelo Neto, portador do RG n. 1287987 SSP/PI e CPF n. 666.046.131-00 e pelo Senhor Edmar Teixeira das Chagas, portador do RG n. 1544502-SSP/GO, e CPF n. 347.533.891-20.

Nesta data, as partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao contrato, pelos fundamentos legais aqui explicitados e demais disposições regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições que dele fazem parte integrante:

I – DO OBJETO

Por meio deste Termo Aditivo, prorroga-se a vigência do contrato n. 15/2013 pelo período de 12 (doze) meses e estabelecer critério de reajuste, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e parágrafos contratuais aqui não alterados ou revogados expressamente.

II – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará de 14 de junho de 2014 a 13 de junho de 2015.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

- Lei n. 8.666/93, art. 57- II e art. 55, III;
- Processo Administrativo n. 53/2013-JFRO;
- Lei n. 10.192/2011, artigos 2º e 3º.

IV – DO REAJUSTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 □ TELEFONE:(069)3211-2400

A contratada fará jus a reajuste, a cada 12 meses, caso o Governo Federal venha a permitir, de acordo com o IGPM – Índice Geral de Preço de Mercado –, publicado pela revista Conjuntura Econômica, coluna 32, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, a partir do término deste instrumento, ou seja, 14/06/2015, caso haja nova prorrogação.

V - DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

VI - DO FORO

Fica eleito entre as partes o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com a renúncia de qualquer outro.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo em uma (01) via original e para uma única finalidade de direito, digitada apenas no anverso, que, depois de lida e achada conforme, segue assinada na última folha e rubricada nas anteriores pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

Porto Velho (RO), 10 de junho de 2014.

TALES KRAUSS QUEIROZ
Juiz Federal Diretor do Foro
Pela Contratante

VENÂNCIO CAMPEOLO NETO
Pela Contratada

EDMAR TEIXEIRA DAS CHAGAS
Pela Contratada